

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BANNACH
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Bannach em seu art. 6º, VI, art. 71, XV e art. 189, II, b), DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Bannach de viabilizar terreno para construção de estabelecimentos de ensino, como creche infantil;

CONSIDERANDO que se compreende como utilidade pública a construção de edifícios públicos e assistência pública, conforme os art. 1º e art. 5º, alínea "g" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Prefeitura Municipal Bannach, área de terras localizada na Rua Belém, com 3.602,00 m², com coordenadas geográficas de 7º21'26.130"S de latitude, longitude 50º23'57.902"W de longitude, conforme documentação atinente ao bem.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias, se houver.

Art. 3º - O proprietário do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, fazer a juntada de documentos que comprovem a propriedade ou posse sobre o imóvel identificado neste decreto e suas benfeitorias, conforme art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo Único: Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, realizada mediante acordo, para a imediata imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 4º - Fica estipulado que o valor total a ser pago em favor do proprietário do imóvel identificado no artigo 1º deste decreto será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) sendo pago da seguinte forma: uma entrada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a vista no momento da assinatura dos instrumentos de aceite e do acordo e mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, cujos vencimentos se darão no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao pagamento da entrada, tudo a título de indenização pela desapropriação.

Art. 5º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bannach



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

DESTINATÁRIA: ANITA BALAN BANNACH

ENDEREÇO: Avenida Antonia Soller, nº 298, Centro, Bannach/PA, CEP 68.388-000.

REF.: Decreto Municipal nº 016, de 23 de maio de 2022

Na forma do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a particular destinatária desta **NOTIFICADA** a tomar ciência do **DECRETO Nº 016, DE 23 DE MAIO DE 2022** (cópia anexa) que declarou de utilidade pública o terreno situado à Rua Belém, paralelo à Rua Marabá e interligada pela Rua Pará, com 3.602,00 m², com coordenadas geográficas de 7°21'26.130"S de latitude, longitude 50°23'57.902"W de longitude, e 240,090 metros de perímetro, conforme memorial descritivo anexo ao decreto referido.

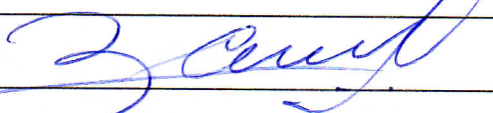
Dessa forma, segue anexo à presente Notificação o Laudo de Avaliação de Imóvel, pelo que se apresenta a título de Oferta de Acordo Administrativo e de indenização à Expropriada o valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a ser pago da seguinte forma: uma entrada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a vista no momento da assinatura dos instrumentos de aceite e do acordo e mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, cujos vencimentos se darão no dia 15 (quize) de cada mês subsequente ao pagamento da entrada, tudo a título de indenização pela desapropriação.

Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (quinze) dias para expor o aceite ou não da presente oferta, conforme disposto no § 2º do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em caso positivo, deverá devolver o Termo de Aceite anexo com a documentação relativa à propriedade/posse do imóvel, e será lavrado acordo e procedido com o pagamento na forma da lei para constituir título hábil para a transcrição no registro de imóveis, em caso negativo, adotar-se-ão as medidas do Artigo 11 do Decreto-Lei mencionado.

Bannach/PA, 24 de maio de 2022.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bannach



ACEITO (☒) DECLINO (☐) Nome: ANITA BALAN BANNACH / DATA: <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>
ASSINATURA: 
CPF: <u>166 207 892-20</u>
Informar dados bancários:



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O **MUNICÍPIO DE BANNACH**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº 27, Bairro Centro, CEP: 68.388-000, Bannach-PA, representada por sua Prefeita LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no RG nº 4672223 PC/PA e no CPF nº. 934.063.982-00, doravante denominado como simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ANITA BALAN BANNACH**, brasileira, viúva, pecuarista, Portadora do RG nº 2034800 SSP/GO, CNH nº 02644329725 e CPF nº 911.685.621-04, residente e domiciliada na Avenida Antonia Soller, nº 298, Centro, Bannach/PA, CEP 68.388-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. AGNALDO BANNACH, brasileiro, casado, pecuarista, Portador do RG nº 1866528 SSP/GO, CNH nº 04088189123 e no CPF nº 168.207.892-20, residente e domiciliada na Avenida Antonia Soller, nº 298, Centro, Bannach/PA, CEP 68.388-000, pelos poderes conferidos pela Procuração Pública lavrada no Cartório Antunes Ofício Único do Município de Bannach no Livro 1-P, Folha 058, doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, através do Decreto nº 016, de 23 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO** declarou de Utilidade Pública o terreno situado à Rua Belém, paralelo à Rua Marabá e interligada pela Rua Pará, com 3.602,00 m², com coordenadas geográficas de 7°21'26.130"S de latitude, longitude 50°23'57.902"W de longitude, e 240,090 metros de perímetro, conforme memorial descritivo anexo ao decreto referido, de propriedade da **EXPROPRIADA**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a ser pago da seguinte forma: uma entrada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a vista no momento da assinatura dos instrumentos de aceite e do acordo e mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, cujos vencimentos se darão no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao pagamento da entrada, tudo a título de indenização pela desapropriação. Os valores deverão ser pagos por meio de transferência bancária para a conta abaixo indicada:

TITULAR: Anita Balan Bannach
BANCO: Bradesco (237)
AGÊNCIA: 807
CONTA: 2522-4
CPF: 911.685.621-04



CLAUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

Recebido o valor previsto na Cláusula acima pela EXPROPRIADA, esta dará ao MUNICÍPIO recibo discriminando o valor recebido ao final do pagamento, dando plena, irretratável e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem como fundamento as disposições do art. 2º, art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consubstanciado no Decreto Municipal nº 016, de 23 de maio de 2022.

CLAUSULA QUINTA: DA IMISSÃO NA POSSE

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária próprias do MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA: DA NATUREZA DO PRESENTE TÍTULO

Nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis competente.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Rio Maria/PA para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Bannach/PA, 25 de maio de 2022.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bannach

ANITA BALAN BANNACH
CPF nº 911.685.621-04
(P.p. AGNALDO BANNACH)



Testemunhas:

Nome: UB -

CPF nº 124.130.382-72

Nome: Matus F. Mariano

CPF nº 040.402.192-10